



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado pelo agente de contratação, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o preço compatível com as atividades a serem desempenhadas;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE CONSTA NO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "f", da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004-2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de curso de Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres, em plataforma virtual, destinado a servidores que atuam com edição de pareceres jurídicos relativos aos processos licitatórios ou de sua dispensa.

Contratado: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA denominado Grupo CLG (CNPJ: 46.875.281/0001-27).

Prazo de Vigência: não se aplica

Valor Total: R\$ 998,50 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

E por fim, encaminhe-se o processo ao Setor Administrativo e Financeiro, para as demais providências de praxe.

Bebedouro, 11 de novembro de 2025.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Ordenador das Despesas

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP

“Deus Seja Louvado”